



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Transportes e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, § 1º, inciso I)

A pretensa contratação faz-se necessário em virtude do fim da vigência do Contrato Emergencial nº 068/2024 que tinha por objeto a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O referido Contrato é decorrente do Processo nº 24.5.000068088-8 para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. Neste cenário, surge a necessidade de contratação de empresa para gerenciamento de combustível visto que o contrato vigente se encerrará em 17/12/2025, para que não ocorra o desabastecimento de toda a frota do município, impactando negativamente a execução de atividades essenciais, como serviços públicos relacionados à segurança, educação, infraestrutura e saúde, dentre outras.

2. Previsão no plano de contratações anual (Art. 18, § 1º, inciso II)

Verifica-se que a Lei 14.133/2021 ao mencionar o Plano de Contratações, o coloca como uma possibilidade e não como uma obrigatoriedade, conforme depreende-se da leitura do art. 12, VI, que versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), in-verbis: (...) VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Assim, em que pese entendermos que não há obrigatoriedade de constar no Plano anual de contratação, partimos da premissa que a conduta da administração pública deve se basear nos princípios basilares do direito administrativo, dentre eles a legalidade, proteção ao interesse público, moralidades entre outros, portanto, informamos que o objeto desta contratação está previsto Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. Requisitos da contratação (Art. 18, § 1º, inciso III)

Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de combustíveis via sistema informatizado integrado;

Preço do litro do combustível ao consumidor anunciado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP registrado no município de abastecimento e uma taxa administrativa vantajosa eliminando riscos financeiros associados a custos indiretos, como taxas adicionais;

Capacidade operacional para manter durante toda execução do contrato, no mínimo, 10 (dez) postos credenciados, em cada uma das seguintes regiões do Município de Goiânia: central, leste, noroeste, norte, oeste, sudoeste e sul da cidade de Goiânia e território nacional para atender demandas de veículos em caso de viagens e itinerários institucionais em outros municípios e Estados;

O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura. Além da gestão final a nível dos veículos, o sistema deverá permitir pelo menos 5 (cinco) níveis para gestão mais robusta dos órgãos consorciados, sendo pelo menos 3 (três) destes hierárquicos e parametrizáveis de acordo com a necessidade dos órgãos;

O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral (SEMAD) de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo;

Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real;

Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Gestor Geral (SEMAD);

Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Gestor Geral (SEMAD);

Bloqueio automático de veículos sem transacionar e bloqueio automático de motoristas sem transacionar conforme período estabelecido pelo Gestor Geral (SEMAD);

Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema;

Programação de bloqueio imediato ou por período de data;

Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo/máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima máxima

Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado;

Permitir alteração do responsável pela frota/veículos;

Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível. Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF. Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS;

Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora;

Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro;

Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior; Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista;

Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;

Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados;

Parametrização restritiva e informava da cota (L) de abastecimento. Parametrização restritiva e informava do Horário Restrito para abastecimento;

Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento, se for o caso;

Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multi-combustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado;

Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações;

Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;

Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;

Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço;

O sistema deverá permitir consulta online da pontuação das CNH, permitindo e possibilitando que o gestor faça o bloqueio de CNH que ultrapasse a pontuação máxima de acordo com o CTB. A referida consulta online poderá acontecer uma vez a cada mês para melhor gestão e segurança da CONTRATANTE;

Solução mobile (Android e IOS) que possibilite ao gestor ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos);

Disponibilização de cartões para controle de consumo em postos credenciados;

Fornecimento de relatórios detalhados sobre abastecimentos realizados e consumo por veículo;

Manutenção de rede de postos credenciados nas principais regiões de Goiânia e entorno.

4. Estimativas de quantidades para a contratação (Art. 18, § 1º, inciso IV)

Para estabelecer a estimativa, foi considerada a memória de cálculo dos Contratos nº 024/2020, 057/2024 e 068/2024 e a média de consumo da frota atual durante o período de 01/06/2024 a 31/05/2025, com flexibilidade para variações, sendo apurado o seguinte quantitativo:

COMBUSTIVEL	TRIVALE CONTRATO 024/2020	DATAPLEX CONTRATO 057/2024	NEO CONTRATO 068/2024	HISTORICO DE CONSUMO EM LITROS	ACRESCIMO DE 25%	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE A LICITAR
DIESEL	514.172,07	1.177.939,12	1.752.151,50	3.444.262,69	861.065,67	4.305.328,36	4.300.000
GASOLINA	82.045,22	204.891,61	269.120,31	556.057,14	139.014,29	695.071,43	695.000
ETANOL	107.276,99	258.828,48	221.130,05	587.235,52	146.808,88	734.044,40	750.000

Foi considerado o quantitativo gasto durante o período de 01/06/2024 a 31/05/2025, acrescido de aproximadamente 25 %, considerando um possível aumento no consumo, em função das crescentes demandas de obras e serviços realizados neste município, e, ainda o processo nº 25.5.000032509-0 acerca do levantamento das necessidades dos órgãos no intuito de realizar o procedimento licitatório para a contratação de empresa de locação de veículos para atender as demandas do Município de Goiânia.

O acréscimo de aproximadamente 25% justifica-se pelos seguintes fatores:

Durante o período de apuração dos quantitativos gastos, ocorreram 3 transições contratuais.

Sendo que um dos contratos considerados foi suspenso por inexecução da empresa DATAPLEX, fato que gerou desabastecimento parcial da frota, conforme amplamente noticiado nos veículos de comunicação locais,

No final do Exercício de 2024 houve determinação da alta gestão, para supressão de 25% da frota locada a este município, motivado pela necessidade de contenção de despesas, fato este que ocasionou em uma considerável redução no consumo de combustível durante o período

Importante ressaltar que mesmo considerando o acréscimo sobre a serie histórica de consumo do período de 01/06/2024 a 31/05/2025, as quantidades propostas seguem 10,7 % menores que as quantidades previstas no ultimo contrato nº 068/2024 firmado com a empresa Neo Consultoria, que somam um total de 6.430.000,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil) litros, ante 5.745.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil) litros propostos para a presente licitação.

5. Levantamento de mercado (Art. 18, § 1º, inciso V)

Neste tópico, urge apresentar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a Administração Pública. Neste ínterim, analisamos 4 (quatro) possibilidades:

A) Contratação de Posto Revendedor para aquisição dos combustíveis:

A contratação de um posto revendedor de combustíveis, é um processo relativamente mais simples, com menor complexidade administrativa, podendo a aquisição ser feita mediante vouchers (físico ou digital), entretanto, esta solução apresenta dificuldades no controle e na distribuição dos vales e dos preços, por se tratar de um mercado de livre comércio e com variações constantes, o que dificulta a execução dos contratos, prejudicando inclusive a fiscalização por parte dos agentes públicos. Ademais, caso o posto revendedor enfrente problemas de fornecimento, pode impactar diretamente a frota municipal e em grandes municípios, haveria a necessidade de vários contratos para atender as demandas regionalizadas, o que poderia gerar contratos com valores diferentes.

B) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento, informatizado por meio de cartões de pagamento.

Neste modelo, o município pode contratar uma empresa especializada que, por meio de cartões de pagamento, permita o abastecimento da frota em diversos postos de combustíveis cadastrados. Esse tipo de modelo, é comumente utilizado pela Administração Pública. O município tem acesso a uma rede mais ampla de postos revendedores, aumentando a conveniência e a agilidade no abastecimento, bem como relatórios detalhados de consumo que podem ser gerados, facilitando a gestão do uso de combustível e possibilitando uma fiscalização mais eficiente.

C) Credenciamento para contratação simultânea e não excludente de postos revendedores.

Neste modelo, o município realiza o credenciamento de postos revendedores de combustível, permitindo que qualquer posto, que cumpra os requisitos estabelecidos pela Administração Pública, seja habilitado para fornecer combustível à frota municipal. Assim, como há múltiplos fornecedores, pode ser mais difícil negociar o preço ou uma uniformização do preço de combustível entre os postos, o que dificulta o controle, gestão e fiscalização dos abastecimentos.

D) Contrato de Consignação de Combustível

Neste modelo, a empresa fornecedora de combustível mantém o combustível consignado no posto ou em tanques específicos destinados ao órgão público, assim, a Administração terá um fornecimento sem pagamento imediato, pois o pagamento é realizado após o consumo, com o fornecedor emitindo faturas periódicas com base no consumo efectivo. Entretanto, pode gerar custos adicionais com o armazenamento seguro, a quantidade de combustível fornecida pode ser difícil de monitorar e controlar, especialmente por termos uma frota extensa, havendo escassez de combustível ou flutuações no mercado, este modelo pode expor o município a riscos de aumento de preços inesperados ou interrupções no fornecimento.

Ademais, o modelo de consignação cria uma dependência do fornecedor específico de combustível, que precisa manter os estoques necessários para atender à demanda da frota pública. Caso o fornecedor não cumpra suas obrigações ou tenha problemas de abastecimento, o órgão público pode ficar sem combustível, o que impacta o funcionamento da frota.

Solução eleita:

Considerando que o mercado de combustíveis no Brasil é altamente regulado e competitivo, com grandes empresas distribuidoras, postos independentes e cooperativas de revenda de combustíveis.

Considerando as flutuações nos preços dos combustíveis, a sazonalidade de consumo e os impactos das variáveis econômicas (como o preço do petróleo) fazem com que os contratos para fornecimento de combustível precisem ser bem estruturados para garantir a melhor relação custo-benefício e a continuidade do serviço para a frota municipal.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a óptica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade, o que demanda estudos e pesquisas prévias e a adoção daquela (solução) que resultar mais vantajosa.

Concluímos pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento, informatizado por meio de cartões de pagamento, visto que esta melhor se adapta às dinâmicas do mercado, utilizando como referência máxima o preço médio publicado pela ANP, garantindo equilíbrio entre custos e benefícios.

6. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, inciso VI)

Para estabelecer a estimativa, foi considerada os valores do Contrato n.º 068/2024, sendo apurado o seguinte quantitativo:

Valor mensal estimado: R\$ 2.826.966,67

Valor anual estimado: R\$ 33.923.600,00

Referências de preços baseadas na tabela da ANP e ajustadas às necessidades.

7. Descrição da solução (Art. 18, § 1º, inciso VII)

Em síntese, a solução inclui:

Sistema eletrônico para registro e controle de abastecimento;

Credenciamento de postos em diversas regiões: manter durante toda execução do contrato, no mínimo, 10 (dez) postos credenciados, em cada uma das seguintes regiões do Município de Goiânia: central, leste, noroeste, norte, oeste, sudoeste e sul da cidade de Goiânia e território nacional para atender demandas de veículos em caso de viagens e itinerários institucionais em outros municípios e Estados;

Serviços de suporte técnico e geração de relatórios analíticos para monitoramento contínuo;

Deverá ser composta equipe de planejamento da contratação objetivando novo procedimento licitatório para o objeto pretendido e analisada a possibilidade/pertinência de cláusula resolutiva em relação à vigência do eventual contrato oriundo de adesão à ata de registro de preços.

8. Justificativa para o parcelamento ou não (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

A contratação deve ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O parcelamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Todavia, no presente caso, os itens (tipos de combustíveis) a serem contratados estão submetidos a um serviço de gerenciamento. Ainda que seja tecnicamente possível estabelecer para cada item/ tipo de combustível um serviço de gerenciamento específico, podendo-se, pois, parcelar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa já que poderia gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, inciso IX)

A contratação do presente objeto, visa:

Maior eficiência no controle de consumo de combustíveis;

Rede de fornecedores credenciados compatível com a demanda, logística e serviços prestados pelo município de Goiânia;

Redução de custos operacionais e desperdícios;

Maior segurança contra fraudes e desvios; Melhor planejamento e execução das atividades públicas;

10. Providências a serem adotadas previamente (Art. 18, § 1º, inciso X)

Verifica-se haver ações que deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, quais sejam:

Capacitação de servidores para uso do sistema e fiscalização contratual;

Implementação de rotinas de monitoramento;

Auditórias regulares para garantir a conformidade dos serviços;

Deverá ser composta equipe de planejamento da contratação objetivando novo procedimento licitatório para o objeto pretendido e analisada a possibilidade/pertinência de cláusula resolutiva em relação à vigência do eventual contrato oriundo de adesão à ata de registro de preços.

11. Contratações correlatas/interdependentes (Art. 18, § 1º, inciso XI)

Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. Descrição de possíveis Impactos ambientais (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação pretendida pode ter impactos ambientais, caso a atividade seja realizada em desconformidade com as normas da ANP e práticas sustentáveis, assim, indicamos as seguintes ações mitigadoras a serem adotadas:

A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam na perspectiva de contratações sustentáveis.

Visando a uma política de redução de danos ambientais, será desejável, sempre que possível, o abastecimento dos veículos flex por álcool hidratado, por causarem menos impacto ao meio ambiente.

Uso de sistemas de controle que minimizem desperdícios;

Implementação de logística reversa para descarte seguro de cartões;

Promoção de práticas de consumo sustentável.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da Contratação (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

A contratação pretendida alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista conforme histórico de consumo.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo, devendo ser elaborados os demais artefatos previstos na IN SEMAD n.º 001/2022 e demais normativas aplicáveis.

Por fim, ressalta-se que todas as etapas do presente Estudo Técnico Preliminar foram conduzidas em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente à formalização da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos, com vistas à elaboração do Termo de Referência, da minuta do edital e demais peças técnicas necessárias à instauração do certame licitatório.

Elaborado por:

LUCIANO VALADÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

FREDERICO DE JESUS SILVA
GERENTE DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS

Ciente

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Jesus Silva, Gerente de Transporte e Abastecimento**, em 15/10/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Superintende de Licitação e Suprimentos**, em 15/10/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8272517** e o código CRC **129F5902**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000045210-5

SEI Nº 8272517v1